



Projeto de Lei nº. 030 /2025, de 28 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Pingo D'água - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para cobrir despesas com subvenções a entidades do terceiro setor.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo D'água		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
02	Secretaria Municipal de Ação Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0007	Assistência Social Comunitária		
0.014	Subvenção a AMAUT		
335043	Subvenções Sociais	9.000,00	100



COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo Dágua		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
02	Secretaria Municipal de Ação Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0007	Assistência Social Comunitária		
0.015	Subvenção a Associação Mãos de Minas		
335043	Subvenções Sociais	3.000,00	100

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo Dágua		
06	Secretaria Municipal de Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
0006	Atenção a Saúde Comunitária		
0.016	Subvenção a Associação Meu Amigo Fiel		
335043	Subvenções Sociais	9.000,00	100



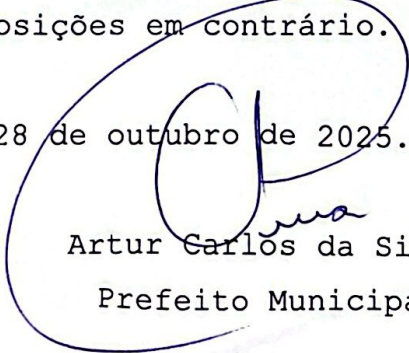
Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da Anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo Dágua		
08	Secretaria Mun. de Agric. E Meio Ambiente		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0001	Apoio Administrativo		
2.169	Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
339030	Material de Consumo	21.000,00	100
Ficha	809		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo Dágua, MG, 28 de outubro de 2025.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal